



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 836

De 4 de julho de 1960

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário ou motoniveladora para os serviços da comuna.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 28 de junho de 1960, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna, um trator rodoviário ou motoniveladora, até o limite de CR\$. 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).-

Artigo 2º - Para os fins da operação constante do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quôta do Imposto sôbre a Renda, proveniente do artigo 15, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auto. Mario Franias
Proj. lei 136/60
Proc. 139/60